



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escolinha Monsenhor Ataíde		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escolinha Monsenhor Ataíde, em Varjota, autoriza o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2006, e autoriza a direção dessa instituição em favor de Maria Cleide Dourado, até ulterior deliberação deste Conselho.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU N°</b> 02070541-7	<b>PARECER:</b> 0870/2004	<b>APROVADO:</b> 10.11.2004

### **I – RELATÓRIO**

Maria Cleide Dourado, pretensa diretora da Escolinha Monsenhor Ataíde, situada na Rua Jair Castelo Branco, s/n, Centro, CEP: 62265-000, Varjota, mediante processo nº 02070541-7, solicita, deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, e a autorização de direção da referida unidade escolar.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.591.784/0001-68.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escolinha Monsenhor Ataíde, de Varjota, à autorização do funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2006, e à autorização para direção da citada unidade escolar em favor de Maria Cleide Dourado, até ulterior deliberação deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0870/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0870/2004  
SPU Nº 02070541-7  
APROVADO EM: 10.11.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC